



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2001

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a transferir equipamentos de informática ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina – Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo local autorizado a transferir ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, para servir exclusivamente à Secretaria de Assistência Social, os seguintes equipamentos de informática, que se encontram em bom estado de uso e conservação:

- 01 (um) micro computador *DX 4/100 MHZ* da marca *VIS/VTC*;
- 01 (um) teclado;
- 01 (um) mouse;
- 01 (um) monitor colorido, da marca *TCE*;
- 01 (um) estabilizador da marca *ENERMAX*;
- 05 (cinco) cabos de ligação elétrica;
- 01 (uma) impressora a jato de tinta *HP DESKJET 660 C*.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrada em vigor desta Resolução, mediante termo de entrega, que será assinada pelos representantes dos dois Poderes.

Continua..





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação Projeto de Resolução nº 001/2001

Art. 3º - Caso se verifique o não cumprimento da condição estabelecida no artigo 1º desta Resolução, o bem transferido retornará imediatamente ao patrimônio da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, por meio de solicitação do Presidente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 12 de Março de 2001.

MESA DIRETORA


SEBASTIÃO JOSÉ SILLER
Presidente


JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
vice-presidente


ARNALDO FREDERICO NICKEL
Secretário


ALFREDO BANKERT
Tesoureiro

Continua..





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução pretende atender solicitação do Prefeito Municipal constante do **OF.GP Nº 100/2001**, a fim de que os equipamentos de informática ora discriminados possam ser utilizados com exclusividade pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desse modo, tal equipamento poderá melhorar consideravelmente a estrutura da referida Secretaria, auxiliando-a em seu relevante papel social.

Vale ressalvar, por oportuno, que o objeto desta proposição consiste em simples transferência direta que é, à luz das normas de Direito Público, o instituto mais adequado à situação em tela, pois a Prefeitura Municipal e a Câmara são órgãos que compõem uma só personalidade jurídica. Portanto, desnecessário conduzir-se a questão sob égide das regras contratuais, que não prescindem o elemento da bilateralidade.

Por fim, esclarece-se que a transferência do conjunto de itens relacionados acima não prejudicará os trabalhos desta Câmara, tendo em vista que, ao final da Legislatura passada, fora adquirido um novo microcomputador.

